



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**INEAGRO – INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA**  
**EM AGRONEGÓCIOS DA UFRRJ**

**EDITAL N.º 09, DE 01 DE SETEMBRO 2020**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA INCUBAÇÃO DE EMPRESAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.12º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, torna público o presente edital de Processo Seletivo para incubação de empresas nos termos da Deliberação nº 003, de 17 de Janeiro de 2008 do Conselho Universitário da UFRRJ, conforme disposições deste Edital.

**1. O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DA UFRRJ**

1.1 A Ineagro é uma incubadora de empresas de base tecnológica, sediada no Instituto de Tecnologia da UFRRJ, localizada na BR 465, Km 7 - Seropédica/RJ. Criada e regulamentada em 1998, a Ineagro é um programa voltado para o estímulo à criação de novos empreendimentos baseados em tecnologias inovadoras, com ênfase em diversas áreas, de preferência ligadas ao agronegócio, e projetos com ênfase em temas inovadores.

1.1 O programa de Incubação tem a duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser continuado por até 60 (sessenta) meses (acréscimo de 24 meses), conforme consonância com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica, visando seu crescimento e consolidação. É voltado aos projetos que já originaram uma empresa ou que estão em vias de originar, ou ainda, aos projetos que já passaram por Programas de Pré-Incubação. A equipe de gestão da Incubadora Ineagro propõe-se a acompanhar o desenvolvimento da empresa incubada ao longo da vigência do contrato, de acordo com as normas previstas no Regimento Interno da Ineagro.

1.2 A permanência da empresa na Incubadora, durante a vigência do contrato ou na sua prorrogação, está condicionada à aprovação de relatórios de suas atividades, a serem apresentados à Coordenação da Ineagro pelas empresas incubadas.

1.3 Em caso de prorrogação do contrato de incubação, a decisão será outorgada pelo Conselho Diretor da Ineagro, e apresentado por sua Coordenação, que indicará, explicitamente, o novo prazo de permanência da empresa na incubadora.

## **2. LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

2.1 As inscrições serão constituídas de forma online, no período entre 08 de setembro a 02 de outubro de 2020.

2.2 Para o ato da inscrição, deverá ser enviado um email para [ineagro@ufrj.br](mailto:ineagro@ufrj.br), o qual será apreciado pela Coordenação da Ineagro. O assunto do email deverá ser intitulado "Inscrição para proposta de Incubação no Edital 09/2020", anexando os documentos abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser adquirido no site da Receita Federal, conforme links abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2> (para Pessoa Física); ou

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1> (para Pessoa Jurídica, caso já constituída);

b) Plano de Negócios da proposta a ser incubada (anexo I), que deverá ser apresentado em arquivo no formato "pdf" e com todas as páginas numeradas e assinadas ao final. O mesmo deverá ser apresentado por pessoa física ou jurídica (representante). Deverá ter como objetivo o desenvolvimento de uma nova linha de produto(s), processo(s) ou serviço(s) por uma empresa nascente, ou já estabelecida no mercado que esteja se expandindo ou diversificando suas atividades;

2.3 Em se tratando de empresa nova, não é necessário que esteja formalmente constituída quando no ato da inscrição e durante o processo seletivo deste edital. Porém, para a assinatura do contrato de incubação, caso selecionado, a empresa deverá estar legalmente constituída.



### 3. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 O Plano de negócios será julgado pela Coordenação e pelo Conselho Diretor da Ineagro, respectivamente, com base nos seguintes critérios:

- a) considerado produto(s), processo(s), e/ou serviço(s) de tecnologias inovadoras com potencial para ampla difusão, e que promova o desenvolvimento regional sustentável ;
- b) apresente viabilidade técnica, econômica e financeira;
- c) demonstre capacidade gerencial e técnica do proponente;
- d) indique o conteúdo tecnológico a ser ofertado, assim como o seu impacto modernizador na economia;
- e) potencial de produzir bens ou serviços que facilitem a modernização das empresas, em especial as micros e pequenas, localizadas prioritariamente no Estado do Rio de Janeiro;
- f) potencial de integração com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela UFRRJ.

### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção terá início logo após o período de inscrição e compreenderá as seguintes etapas:

#### 4.1.1. Pré-Seleção

A avaliação será feita pela Coordenação da Ineagro e por colaboradores ad hoc da UFRRJ (servidores considerados qualificados para a análise técnica em função da área proposta). Se necessário, poderá ser solicitado adequações do Plano de Negócios para dar continuidade ao processo de seleção. E caso não seja aceito, o mesmo será indeferido. Caberá à Coordenação da Ineagro, informar ao candidato, por meio eletrônico e/ou telefonia, da necessidade de possíveis adequações e/ou reformulações sugeridas. O proponente terá um prazo de 20 dias após solicitação de retificação para adequar seu Plano de Negócios.

#### 4.1.2 Seleção Final

Com base no parecer da Coordenação, o Plano de Negócios será encaminhado ao Conselho Diretor para continuidade no processo de seleção. Na seleção final, os candidatos serão convocados para defenderem seus projetos perante o Conselho Diretor. Esta fase dar-se-á sob agendamento conforme disponibilidade do Conselho Diretor da Incubadora. Caberá à Coordenação da INEAGRO, informar ao candidato, por meio eletrônico e/ou telefonia, a data e local (domínio virtual da plataforma).

4.2 Os resultados de ambas as etapas serão divulgados no endereço eletrônico da Ineagro no portal UFRRJ.

4.3 Para o candidato aprovado no processo de seleção é condição para a assinatura do contrato de incubação a apresentação dos seguintes documentos, sendo consideradas regulares as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do contrato social e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no prazo de até 90 (noventa) dias da aprovação no processo de seleção.

4.4 O candidato pessoa física à incubação, aprovado no processo de seleção poderá assinar o Contrato mediante a apresentação da cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do RG e CPF do responsável pelo projeto, mas sua validade fica condicionada à apresentação dos documentos indicados no item 4.3 dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

## **5. QUANTIDADE DE VAGAS**

5.1 O número de vagas para Incubação na Ineagro dar-se-á através da aprovação do plano de negócios dos candidatos aptos, pelo Conselho Diretor.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Com a apresentação da proposta fica entendido que o proponente concorda com todos os termos deste edital e anexos a este, assim como tem pleno e total conhecimento de todas as disposições contidas nos referidos instrumentos.

6.2 As informações fornecidas pelos candidatos (sobre o projeto e pessoais) serão de cunho confidencial, pelo Conselho Diretor da Ineagro, visando a preservação de informações passíveis de patente.

6.3 A critério do Conselho Diretor poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.

6.4 Em qualquer fase do processo de seleção, o Conselho poderá se fazer representar por 1/3 de seus membros conforme Regimento Interno da Incubadora.

6.5 Os candidatos selecionados deverão firmar seus contratos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da divulgação do resultado final,



prazo este que só poderá ser prorrogado, dependendo de sua especificidade e a exclusivo critério do Conselho Diretor da Ineagro, sob a pena de exclusão da relação de selecionados.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Ineagro;

6.7 As decisões do Conselho Diretor da Ineagro são soberanas e irrecorríveis.

## **7. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE INCUBAÇÃO**

7.1 O período contratual, assim como o uso dos benefícios de incubação, será de até 03 anos a partir da assinatura do CONTRATO DE INCUBAÇÃO, com possibilidade de prorrogação por mais 02 (dois) anos, a critério da Coordenação da Ineagro.

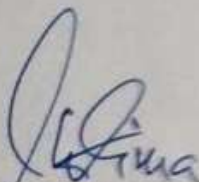
7.2 As condições contratuais estão em acordo e obediência à Legislação pertinente, ao Regimento da UFRRJ e ao Regimento da Ineagro.

7.3 A empresa incubada deverá cumprir todas as normas constantes no Regimento da UFRRJ e no Regimento da Ineagro vigentes.

7.4 Os direitos de Propriedade Intelectual serão tratados conforme instrumento específico da UFRRJ, e sob circunscrição da Legislação vigente.

7.5 A empresa incubada deverá recolher mensalmente em favor da Ineagro, através de depósito identificado em conta corrente, conforme cláusula contratual, e valores estabelecidos no ANEXO I.

UFRRJ, 01 de setembro de 2020.



LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LIMA

**VICE-REITOR DA UFRRJ**

**PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA INEAGRO**

## ANEXO I

<b>Módulos administrativos de uso individual</b> <b>(valor em R\$/m<sup>2</sup>)</b>	
1º ano de incubação	27,35
2º ano de incubação	41,03
3º, 4º e 5º anos de incubação	54,70

<b>Laboratório</b> <b>(valor em R\$/m<sup>2</sup>)</b>	
Para residentes não usuários de módulo ou área de produção	54,70
Para residentes usuários de módulo ou área de produção	27,35

<b>Áreas de produção</b> <b>(valor em R\$/m<sup>2</sup>)</b>	
1º ano de incubação	27,35
2º ano de incubação	41,03
3º, 4º e 5º anos de incubação	54,70